



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Serviços Gerais

Termo de Referência - IPEDF/PRESI/DAG/COAG/GESER

1. OBJETO

1.1. Contratação da NEOENERGIA Distribuição Brasília, para continuidade na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, *de natureza continuada, amparada pelos artigos 74 e 109 da Lei nº 14.133/2021*, para o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação contínua dos serviços da NEOENERGIA Distribuição Brasília é essencial para o pleno funcionamento do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF). A interrupção desse serviço pode causar prejuízos significativos e paralisar as atividades da instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa **NEOENERGIA Distribuição Brasília** prestará os serviços de forma **contínua** e realizará, em **intervalos regulares**, a leitura do medidor da unidade consumidora para aferir o consumo de energia elétrica fornecido no período de referência.

3.2. O fornecimento de energia elétrica ocorrerá ininterruptamente para a unidade do IPEDF.

LOCAL	MEDIDORES
EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL (IPEDF)	491.052-4

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será por prazo indeterminado, no termo da IN nº 05, de 26/05/2017 e art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado mensal é de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais). Totalizando **R\$ 2.700.000,00** por ano, distribuído da seguinte forma: **CCER** no valor de **R\$ 2.550.000,00** e **CUSD** no valor de **R\$ 150.000,00**.

5.2. O consumo de energia no **Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF)** é altamente variável, pois a unidade abriga a operação de **quatro órgãos: IPEDF, TARE, SUPPE e CeTIC**, sendo este último responsável pelo **Data Center do GDF**, que demanda um alto consumo de energia devido à sua infraestrutura crítica de processamento e armazenamento de dados do **Governo do Distrito Federal**. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a **continuidade do fornecimento de energia elétrica**, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais e operacionais do **IPEDF** e dos órgãos que compartilham suas instalações..

6. DO FATURAMENTO

6.1. A **NEOENERGIA Distribuição Brasília** emitirá mensalmente a fatura dos serviços descritos neste **Termo de Referência**, com base no **consumo apurado** e na **tarifa vigente**, de acordo com a **classificação e a faixa de consumo** do **CONTRATANTE**.

6.2. Na fatura de energia elétrica, a **NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA** deverá informar a quantidade de quilowatts hora (kWh) consumida no mês, o mês de apuração da quantidade de quilowatts hora (kWh) faturada, data de leitura do medidor (mês anterior e atual), o número do medidor e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de energia elétrica.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária, em favor da **NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA**, até a data de vencimento.

7.2. O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa conforme Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 - ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

7.3. O pagamento a cargo do **IPEDF**, sujeito à perfeita execução contratual, nos termos insertos neste instrumento, será efetuado, em favor da **NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA**, com as devidas retenções, sendo certo que se a referida data cair em dia não-útil, o vencimento da fatura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.4. O Gestor deverá realizar o Atesto relativo à Nota Fiscal.

8. MÉTRICAS UTILIZADAS

O fornecimento de energia elétrica é medido em quilowatt-hora (kWh)

9. DIREITOS DO CONTRATANTE

São direitos do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

- 9.1. Receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
- 9.2. Receber do poder concedente e da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.
- 9.3. Obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de energia elétrica, quando couber.
- 9.4. Receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares.
- 9.5. Obter informações detalhadas relativas às suas contas de energia elétrica e sobre os serviços realizados pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA.
- 9.6. Obter verificações gratuitas, (sem ônus para o CONTRATANTE) da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, quando couber.
- 9.7. Ser previamente informado, pela, NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas.
- 9.8. Ser informado, diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 9.9. Obter serviço específico, gratuito, (sem ônus para o CONTRATANTE), eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONTRATANTE com presteza.
- 9.10. Recorrer à ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), no caso de não-atendimento de suas reclamações pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA ou quando entender que não esteja sendo prestado o serviço adequado.

10. TARIFAS

- 10.1. A cobrança do serviço de energia elétrica obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), aplicando-se ao CONTRATANTE a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.
- 10.2. Os reajustes e revisões das tarifas praticadas pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA serão analisados e homologados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONTRATANTE e independente da sua anuência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 11.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IPEDF.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do IPEDF.
- 11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 11.6. Providenciar, às suas expensas, a substituição do medidor em decorrência de danos, avarias, furo, corte ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos.
- 11.7. Os serviços deverão ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora.
- 11.8. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pela legislação específica e pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração do serviço público de fornecimento de energia elétrica.
- 11.9. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, encargos sociais, transportes, alimentação, taxas e contribuições, equipamentos, impostos e demais obrigações legais decorrentes de leis trabalhistas, que digam respeito aos seus empregados, prepostos ou terceirizados, a qualquer título, não tendo os empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA nenhum vínculo contratual ou empregatício com a CONTRATANTE, sendo certo que a inadimplência da CONTRATADA com referência às obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não transfere ao IPEDF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 11.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- 11.11. Fornecer ao consumidor, quando do pedido de serviços à NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados, excetuando-se os casos de emergência.
- 11.12. Manter o registro de reclamações dos consumidores à disposição dos interessados, pelo período de três anos.
- 11.13. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços.
- 11.14. Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações

assumidas pela CONTRATADA

- 12.3. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 12.4. Levar ao conhecimento do poder público e da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados.
- 12.5. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA na prestação dos serviços.
- 12.6. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços.
- 12.7. Utilizar, de modo adequado, os serviços de fornecimento de energia elétrica, mantendo em condições adequadas as
- 12.8. instalações internas da respectiva unidade de consumo.
- 12.9. Colaborar com a preservação dos recursos energéticos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização.
- 12.10. Pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de fornecimento de energia elétrica e a outros realizados pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares.
- 12.11. Evitar que pessoas não autorizadas pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de medidores, bem como retirem ou substituam os respectivos selos.
- 12.12. Permitir o acesso de empregados e representantes da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

13. SUSPENSÃO DO SERVIÇO

- 13.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:
- 13.2. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
- 13.3. Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;
- 13.4. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
- 13.5. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao IPEDF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente Termo de Referência.
- 14.2. A CONTRATADA deve fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

14.3. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética para a edificação e de seus equipamentos.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

14.5. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos serviços elencados neste Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. *Trata-se de serviço continuado com previsão de contratação no Plano de Contratação Anual - PCA 2025 do IPE.*

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17. PREPOSTO

17.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON DE ANDRADE SIMPLICIO - Matr. 0000019-4, Gerente de Serviços Gerais**, em 17/03/2025, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **165521959** código CRC= **7B1593C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 -

Telefone(s):

Sítio